



LEI Nº 213/2004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O PERÍODO DE 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os subsídios mensais do Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2005,Corresponderão em parcela única ao valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),aplicando-lhes o disposto no art. 37, XI, combinado com o disposto nos art. 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, assim que editada a lei de iniciativa da Câmara conforme disposto no art. 29, V, todos da Constituição Federal.

Art.2º - Os subsídios mensais do Vice-prefeito a partir de 1º de janeiro dede 2005 corresponderão, em parcela única ao valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), aplicando-lhes o disposto no art. 37, XI, combinado com o disposto nos art. 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, assim que editada a lei de iniciativa da Câmara conforme disposto no art. 29, V, todos da Constituição Federal.

Art.3º - Os Subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, serão reajustados automaticamente, sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorado o salário mínimo, e devido a todo o funcionalismo.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art.5º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2004.


Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL

